



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 68, DE 2021

Propõe que a Comissão de Educação, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realize ato de fiscalização e controle sobre os procedimentos adotados para a elaboração do Exame Nacional do Ensino Médio, sua aplicação e nos problemas de gestão do órgão.

Autores: Deputado Idilvan Alencar e outros

Relator: Deputado Ivan Valente

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

1. Requerem os autores da presente Proposta de Fiscalização e Controle - PFC, com base no art. 100, § 1º, c/c os arts. 24, X, 60 e 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, sobre os procedimentos adotados para a elaboração do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e sua aplicação no ano de 2021, bem como apurar e encontrar soluções para os problemas de gestão do órgão.

2. Para fundamentar a proposição, os autores apresentaram as seguintes informações na Justificação:

“Às vésperas da edição do ENEM 2021, que ocorre nos dias 21 e 28 de novembro, mais de 30 servidores do INEP ocupantes de cargos de direção e assessoramento pediram exoneração de seus postos, abrindo uma crise sem precedentes na história do órgão.

As denúncias de assédio moral por parte da alta gestão do órgão, de decisões tomadas sem respaldo técnico colocando em risco a segurança do exame e a integridade das





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ações, informações sobre manipulação das questões da prova para atender critérios ideológicos pouco claros são algumas das justificativas apresentadas para a demissão em massa.

O INEP é responsável por processos essenciais ao funcionamento da educação brasileira. Além das avaliações educacionais, que possibilita um diagnóstico precisa da qualidade da educação brasileira no nível de cada escola, o INEP também é responsável pelos dados que permitem a distribuição do FUNDEB, pelos dados sobre ensino superior, pela aplicação no Brasil das avaliações internacionais e por estudos que permitem aprofundar o conhecimento sobre a educação brasileira.

Os problemas no ENEM e na gestão do INEP como um todo demandam uma atuação incisiva da Comissão de Educação e do Tribunal de Contas da União”

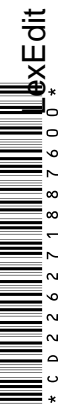
3. Essas informações, por parte dos autores, sustentam a necessidade de realizar fiscalização no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), órgão responsável pela elaboração e aplicação do ENEM.

II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

4. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), além de ser o órgão responsável pelas avaliações educacionais (dentre elas o ENEM), também realiza levantamentos estatísticos e promove estudos e pesquisas relacionados à educação no Brasil, que visam subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas na área educacional.

5. O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), utilizado para avaliar a qualidade do ensino médio, é considerado a principal forma de ingresso ao ensino superior. O exame garante ainda a permanência de estudantes em universidades particulares, por meio de bolsas de estudo integrais e parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni). Por essas razões, é imprescindível o caráter independente e sigiloso na elaboração e aplicação do certame.

6. Consideramos muito grave o fato de dezenas de servidores do Inep, instituição responsável pela elaboração e aplicação do Enem, pedirem demissão às vésperas do exame de 2021, sob a justificativa de “assédio moral por parte da alta gestão do órgão, de decisões tomadas sem respaldo técnico colocando em risco a segurança do exame e a integridade das ações, informações sobre manipulação das questões da prova para atender critérios ideológicos pouco claros”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7. Vale ressaltar que referidas denúncias foram amplamente noticiadas por mídias de grande circulação, em novembro de 2021, a exemplo do Correio Braziliense, UOL, Globo, Metrôpoles¹.

8. Desse modo, este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência para implementar a PFC nº 68/2021, na qual os autores requerem verificar os procedimentos adotados para a elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, bem como os problemas de gestão do INEP.

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

9. O artigo 24, X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão neste assunto, pois determina que, em razão da matéria de sua competência, cabe “determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal”.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

10. Quanto ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário dos atos a serem fiscalizados, cumpre reconhecer a importância da ação do Poder Legislativo com o objetivo de fiscalizar a qualidade da gestão, da transparência, da utilização de recursos públicos, dada a importância dos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep) e da lisura e do caráter independente e sigiloso que devem pautar a elaboração e a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4964413-servidores-do-inep-tem-dossie-com-denuncias-de-assedio-e-interferencia-no-enem.html>
<https://www.metropoles.com/brasil/educacao-br/servidores-do-inep-denunciam-assedio-na-elaboracao-das-provas-do-enem>
<https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/11/19/enem-tcu-inep.htm>
<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/11/19/crise-no-inep-servidores-reunem-denuncias-de-assedio-e-intervencao-e-entregam-ao-tcu-e-cgu.ghtml>





V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11. A fiscalização solicitada pelos nobres autores terá maior efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de analisar a eficiência do controle interno no tocante à gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep) e encontrar soluções para os problemas de gestão do órgão, sobretudo no que diz respeito aos procedimentos vinculados à elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, especialmente quanto ao suposto assédio moral, direcionamento ideológico na escolha das questões da prova e possíveis falhas de segurança no Exame Nacional do Ensino Médio.

12. Vale ressaltar que a Constituição Federal confere ao Tribunal de Contas da União - TCU a atribuição de órgão auxiliar do Poder Legislativo para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

.....
VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;”

13. Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

“Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

14. Dessa forma, a execução da presente PFC dar-se-á mediante a realização, pelo TCU, de fiscalização para avaliar eventuais atos administrativos indevidos por parte da gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), sobretudo no tocante aos procedimentos vinculados à elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, especialmente quanto à suposta manipulação das questões da prova para atender critérios ideológicos pouco claros, denúncias de assédio moral por parte da alta gestão do órgão e às possíveis falhas de segurança no Exame Nacional do Ensino Médio.

15. Ademais, deve ser determinado ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização objeto da presente PFC a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. Nessa oportunidade, este Relator elaborará o Relatório Final da PFC em questão para apreciação desta Comissão.

VI – VOTO

16. Ante o exposto, voto **pela execução da PFC nº 68, de 2021**, na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação.

Sala da Comissão, 06 de julho de 2022.

IVAN VALENTE
DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP
(RELATOR)

